

CONCORRÊNCIA Nº 24/2025 (TÉCNICA E PREÇO) - PRESENCIAL

Objeto: Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Referência: Concorrência – técnica e preço – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução ANA nº 122/2019 – Resolução INEA nº 160/2018; Empreitada por Preço Global.

DATA: 11 de novembro de 2025

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: licitacoes@agevp.org.br

Resende/RJ, 11 de setembro de 2025

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.9.

Sumário

1.	PREÂMBULO.....	4
2.	OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5.	DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6.	DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
7.	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
8.	DA HABILITAÇÃO	14
9.	DO PROCEDIMENTO	21
10.	GARANTIAS.....	27
11.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	28
12.	DO RECURSO.....	29
13.	EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	31
14.	DO CONTRATO	31
15.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	32
16.	DO PAGAMENTO	32
17.	DAS SANÇÕES.....	33
18.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	36



19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
20. RELAÇÃO DE ANEXOS	39

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto o Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.



- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

- 3.3.8. Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.
- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão

do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Associados da AGEVAP.

3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.

- 4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em três envelopes lacrados, “01”, “02” e “03”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta Técnica.
- 5.3. O envelope “02” conterá a Proposta de Preço.
- 5.4. O envelope “03” conterá a Documentação de Habilitação.
- 5.5. A garantia da proposta, se for exigida no item 10, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por correios, nos termos do item 5.9, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.

- 5.6. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.8. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.9. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇO e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 4º (quarto) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 4º (quarto) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.10. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 24/2025 – Presencial

- 6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.
- 6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo X - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 24/2025 – Presencial

- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 7.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

- 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 7.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 898.270,47 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)

dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

- 7.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 7.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 24/2025- Presencial

- 8.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**

- 8.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.

- 8.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita

a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.

- 8.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.
- 8.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:
 - 8.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
 - 8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
 - 8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;
 - 8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

8.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de



autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

- 8.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.4.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;
- 8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.

- 8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.
- 8.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:
- I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.
 - II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.
- 8.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

- 8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.
- 8.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. As participantes deverão apresentar, ainda:
- 8.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.
- 8.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 8.6.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

- 8.6.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 8.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.
- 8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
- 8.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;
- 8.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada;
- 8.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.
- 8.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 03 (três) fases:

9.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

9.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

9.1.3. **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.2. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

9.2.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

- 9.2.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.
- 9.2.3. Os Envelopes “01”, “02” e “03” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 9.2.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01”, “02” e “03”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.
- 9.2.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “01”.
- 9.2.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do Ato Convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.
- 9.2.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Ato Convocatório;
- 9.2.9. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse

caso, os envelopes com as propostas de preço e os envelopes com a documentação de habilitação permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais credenciados dos concorrentes.

- 9.2.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 9.2.11. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS dos participantes, far-se-á a abertura dos envelopes, das licitantes remanescentes classificadas, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇO” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório;
- 9.2.12. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “02”.
- 9.2.13. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.14. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 9.2.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.

- 9.2.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.18. Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.
- 9.2.19. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “03”.
- 9.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 9.2.21. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 9.2.22. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;
- 9.2.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 9.2.24. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado.

No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.

- 9.2.25. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.26. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.27. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.2.28. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 9.2.29. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, o resultado da avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

- 9.3. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 9.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa.
- 9.6. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução ANA n.º 122/2019, da Resolução INEA n.º 160/2018 ou as que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;
- 9.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 9.8. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10. GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia da proposta, mantendo-se a exigência de garantia contratual, conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

11.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

11.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

11.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de

eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DO RECURSO

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.

12.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro

do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.

12.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

12.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste

Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

12.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

12.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

13.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

14. DO CONTRATO

14.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

14.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão: ANA Nº 027/2020 e Contrato de Gestão: INEA Nº 069/2022 Transposição - Rubrica: 1.8.5 Elaboração, revisão, atualização e apoio em estudos e bases referenciais de segurança hídrica. 1.8.5.2. Estudar e propor a criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) (POA 2025).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.

16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos

serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

16.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

16.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

16.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

16.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
 - b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
 - d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 17.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei

nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

18.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

18.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

18.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

18.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

18.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 19.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 19.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 19.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 19.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

19.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.

19.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XI – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende/RJ, 11 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contração

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Referência: Deliberação CEIVAP nº 301/2021 – Aprova a atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS.

Deliberação CEIVAP nº 346/2024 – Aprova a atualização do Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul para o período de 2022 a 2025 e estabelece requisitos para sua implementação.

Resende/RJ, na data da última assinatura

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) compreende o escopo para a contratação de estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGS) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul e definição das necessidades de manejo diferenciado e possíveis restrições de uso.

Ao longo da elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, foram definidas prioridades e diretrizes relacionadas aos instrumentos de gestão.

Assim, foi aprovado na Agenda 1 – Gestão de Recursos Hídricos, Subagenda 1.2 – Instrumentos de Gestão, Programa 1.3.1 - Criação de UEGs e Indicação de Manejos Diferenciados, a Ação 1.3.1.1 - Estudar e propor a criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul e definir as necessidades de manejo diferenciado e possíveis restrições de uso para cada UEG.

Atualmente, está em vigor o Plano de Aplicação Plurianual 2022-2025, revisto pela Deliberação CEIVAP nº 346/2024, tendo como objetivo qualificar e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, por meio do direcionamento dos recursos em ações com foco em recursos hídricos no período de 2022-2025. Adicionalmente, foi aprovado o Planejamento Orçamentário Anual – POA 2025, por meio da Deliberação CEIVAP nº 347/2024. Ambos os instrumentos, tendo como base as ações elencadas no PIRH-PS, preveem a contratação do estudo objeto do presente Termo de Referência.

SUMÁRIO

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	6
3. OBJETO	9
4. JUSTIFICATIVA	9
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
5.1. Glossário	10
5.2. Contextualização	10
5.3. Etapas.....	15
5.4. Diretrizes gerais para realização de eventos	15
5.5. Proposta técnica.....	17
6. ETAPA I – PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO	17
7. ETAPA II – REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS ÁREAS SUJEITAS À RESTRIÇÃO DE USO	19
8. ETAPA III – DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS SUJEITAS À RESTRIÇÃO DE USO	20
9. ETAPA IV – PROPOSTA DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIAIS DE GESTÃO (UEGs), DEFINIÇÃO DE NECESSIDADES DE MANEJO DIFERENCIADO E POSSÍVEIS RESTRIÇÕES DE USO	22
10. ETAPA V – ELABORAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO	25
11. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.....	27
11.1. Produto 1: Plano de Trabalho e Mobilização.....	27
11.2. Produto 2.1 Revisão e atualização das Áreas Sujeitas à Restrição de Uso	27

11.3. Produto 2.2: Consolidação de critérios e indicação de Áreas sujeitas à Restrição de Uso	27
11.4. Produto 3: Diagnóstico detalhado das Áreas sujeitas à Restrição de Uso e subsídios para criação das UEGs	28
11.5. Produto 4: Proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGs) e definição de restrições de uso	28
11.6. Produto 5: Material educativo.....	29
11.7. Apresentação	29
11.8. Pagamento	31
12. EQUIPE TÉCNICA.....	32
12.1. Equipe técnica permanente	33
12.2. Equipe técnica de consultores	34
12.3. Documentação a ser apresentada.....	35
13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	35
14. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	37
15. ACOMPANHAMENTO	38
16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	38
ANEXO I – NOTA TÉCNICA Nº 230/2024/CG27_20	39
ANEXO II – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA.....	40
ANEXO III – CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA....	46
ANEXO IV – ORÇAMENTO CONSOLIDADO	48
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	49
ANEXO VI – DIRETRIZES PARA PROPOSTA DE PREÇO	50
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	52

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, o CEIVAP, Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, teve sua área de abrangência e nomenclatura alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591, de 1º de outubro de 2008. A partir de então, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, contemplando municípios de três estados, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O CEIVAP, no âmbito da gestão de recursos hídricos, possui a competência de viabilizar, técnica e financeiramente, programas de investimento e a consolidar políticas de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, além de promover a articulação interestadual, de modo a garantir que iniciativas regionais de estudos, projetos, programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia.

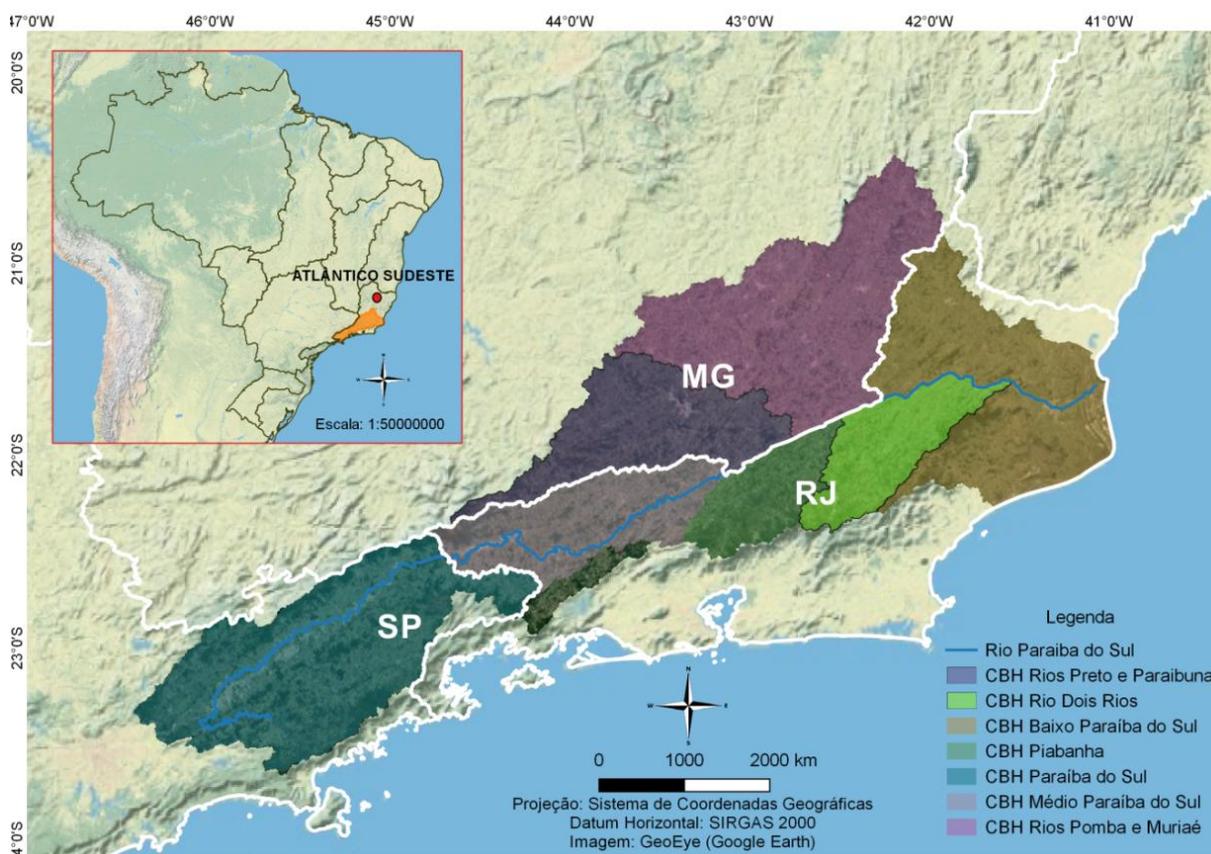
Sendo um órgão deliberativo, o CEIVAP é o parlamento no qual ocorrem debates e decisões descentralizadas sobre as questões relacionadas aos usos múltiplos das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, incluindo decisões sobre a cobrança pelo uso da água. É constituído por representantes do poder público, dos usuários de água e de organizações sociais com importante atuação para a conservação, preservação e recuperação da qualidade das águas da bacia.

O CEIVAP é composto, atualmente, por 60 membros e seus respectivos suplentes, sendo três da União e 19 de cada Estado (São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ e Minas Gerais/MG), com representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo e lazer); do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e de organizações civis. Os membros são eleitos em fóruns democráticos para um mandato de quatro anos, e sua diretoria Colegiada, eleita para mandato de dois anos, é formada por Presidente, Vice-Presidente e Secretariado. O Comitê é assessorado por uma Câmara Técnica Consultiva (CTC) e Grupos de Trabalho (GTs).

Além do comitê federal, CEIVAP, a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul conta

com outros comitês de origem estadual, sendo eles: CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios, CBH Baixo Paraíba do Sul, CBH-PS (Comitê Paulista), CBH Preto e Paraibuna (PS1) e CBH Pomba e Muriaé (COMPÉ/PS2). No mapa a seguir, Figura 1, é possível visualizar a extensão territorial da área de influência do Comitê de Integração da Bacia do Paraíba do Sul e suas bacias afluentes.

Figura 1. Divisão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul em Sub-bacias afluentes.



Fonte: AGEVAP (2020)

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99,



que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia. A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 2 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 2. Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

No Quadro 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 1. Contratos de Gestão.

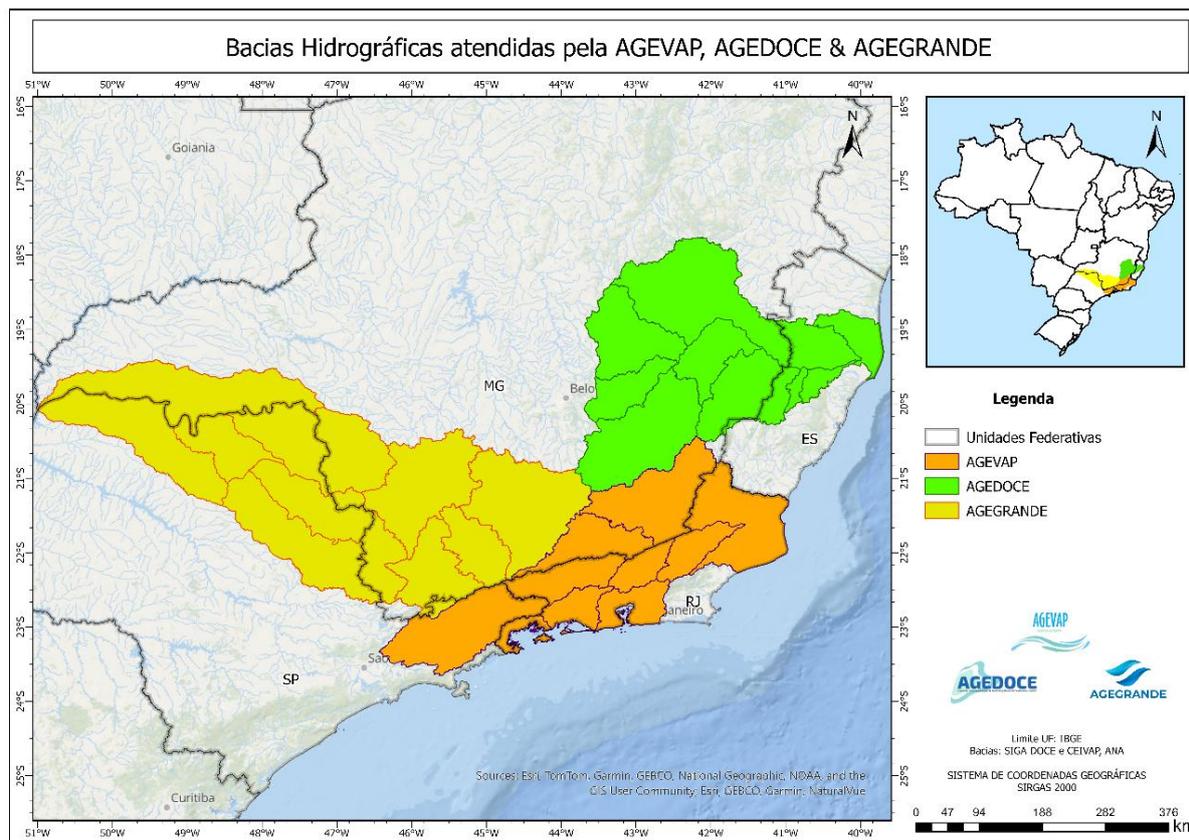
Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhauçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
ANA 008/2025	17/06/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

A Figura 3 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidos pela AGEVAP e suas filiais, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 304 mil (trezentos e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 976 (novecentos e setenta e seis) municípios, aproximadamente 17,5% do total no território brasileiro.

Figura 3. Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.



3. OBJETO

Contratação de instituição especializada para elaboração de estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

4. JUSTIFICATIVA

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) atuou, ao longo dos últimos anos, na atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS). O plano foi aprovado através da Deliberação CEIVAP nº 301/2021 de 14 de junho de 2021.

Neste processo, foi realizada a consolidação do diagnóstico e prognóstico da bacia, além da proposição de diretrizes e ações concretas para a resolução dos problemas, lacunas e deficiências detectados durante a elaboração do plano, estruturadas em um Programa de Ações.

Acompanhando as temáticas em discussão relacionadas às Políticas de Recursos

Hídricos, o PIRH-PS e os Planos das bacias afluentes se comprometeram a definir áreas sujeitas à restrição de uso, denominando-as, particularmente, de Unidades Especiais de Gestão (UEGs).

Na Agenda 1 – Gestão de Recursos Hídricos do Programa de Ações, foi proposta a Subagenda 1.3 – Unidades Especiais de Gestão (UEGs), que define as ações voltadas para estudo, discussão e definição de áreas sujeitas a restrição de uso.

Apesar do tema de áreas sujeitas à restrição de uso ainda estar no início de seu desenvolvimento no contexto da gestão de recursos hídricos no Brasil, entende-se amplamente que ele é fundamental para a proteção dos recursos hídricos, principalmente em bacias com situações críticas qualiquantitativas, como é o caso do rio Paraíba do Sul.

A implementação de restrições de uso é essencial para minimizar os conflitos entre os usos múltiplos da água e garantir a segurança hídrica. Em resumo, o fortalecimento desse tipo de discussão no âmbito do Paraíba do Sul e em outras bacias representa um passo significativo para a proteção e a conservação dos recursos hídricos e para a segurança hídrica das populações e ecossistemas dependentes.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Glossário

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA: órgão gestor de recursos hídricos federal.

Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas: órgão gestor de recursos hídricos do estado de São Paulo.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM: órgão gestor de recursos hídricos do estado de Minas Gerais.

Instituto Estadual do Ambiente – INEA: órgão gestor de recursos hídricos do estado do Rio de Janeiro.

5.2. Contextualização

A discussão acerca das áreas sujeitas à restrição de uso, no contexto do PIRH-PS, foi iniciada ainda na Fase I da contratação, “após a conclusão do diagnóstico

desenvolvido no âmbito da Fase I, onde foram identificadas 17 (dezesete) Áreas Sujeitas à Restrição de Uso na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, considerando a situação crítica quali-quantitativa nestas regiões, bem como a concentração de hidrelétricas e de barragem de contenção de rejeitos da mineração” (CEIVAP, 2021).

Durante a Fase II da contratação, referente ao desenvolvimento dos Planos das bacias afluentes, em decorrência da contribuição dos Comitês estaduais, o número de áreas foi acrescido em 9, totalizando 26 áreas sujeitas à restrição de uso na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

O PIRH-PS definiu critérios próprios para definição destas áreas, podendo ser classificadas conforme abaixo. O texto que explica cada critério foi retirado na íntegra do PIRH-PS, com exceção do critério “situação crítica quali-quantitativa”.

A. Situação crítica qualitativa

Para definição de área crítica do ponto de vista qualitativo, foram considerados quatro parâmetros (DBO, OD, Fósforo Total e Nitrogênio Amoniacal), sendo indicadas as ottobacias que correspondem a cursos d’água classificados, de acordo com a Resolução CONAMA n° 357/2005, como Classe 4, para este conjunto de parâmetros, considerando a vazão de referência $Q_{7,10}$. Destaca-se que os coliformes termotolerantes se consagram em um parâmetro de suma importância a ser avaliado.

No entanto, de acordo com os resultados de qualidade da água (monitoramento e modelagem da qualidade da água) os coliformes termotolerantes não definem zonas distintas na região, haja visto que significativa porção dos cursos d’água estão atualmente caracterizados como Classe 4. Ou seja, configura-se numa condição desfavorável praticamente generalizada e, nesse caso, a abordagem deve contemplar a bacia como um todo.

B. Situação crítica quantitativa

Para definição de áreas críticas com relação à quantidade, foram sobrepostas as ottobacias que apresentam demanda maior ou igual à 75% da disponibilidade hídrica, também considerando a vazão de referência $Q_{7,10}$. Esta análise foi realizada com base nos resultados da modelagem efetuada através do modelo matemático de balanço

hídrico WARM GIS.

C. Situação crítica quali quantitativa

Áreas que possuem restrição nos quesitos A e B.

D. Concentração de hidrelétricas

As áreas definidas como “concentração de aproveitamentos hidrelétricos” foram propostas por apresentarem maior número de empreendimentos voltados à geração de energia ou em virtude da sua significativa capacidade. Foram considerados os seguintes tipos, que podem estar em operação ou em fase de estudo: Centrais de Geração Hidrelétrica (CGH), Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) e Usinas Hidrelétricas (UHE). Destaca-se que após a complementação do diagnóstico realizado na Fase II, o número de áreas com concentração de hidrelétricas subiu de 3 (três) para 10 (dez), sendo uma classificada como situação crítica qualitativa e concentração de aproveitamentos hidrelétricos, onde 6 (seis) dessas áreas estão situadas na UP COMPÉ.

E. Barragem de contenção de rejeitos da mineração

As áreas definidas como “barragem de contenção de rejeitos da mineração” foram sugeridas tendo em vista a concentração dessas barragens ou em virtude da sua significativa capacidade (acima de 14 hm³), uma vez que o seu rompimento pode acarretar impactos negativos aos recursos hídricos e a qualidade de vida da população situada nas proximidades das mesmas.

F. Situação crítica quali quantitativa + barragem de contenção de rejeitos da mineração

As áreas identificadas como “situação crítica quali quantitativa + barragem de contenção de rejeitos da mineração”, contemplam as situações consideradas para os problemas quali quantitativos descritas anteriormente, bem como a concentração e volume das barragens de contenção de rejeitos da mineração.

G. Quali quantitativa + inundação

A área crítica referente a inundações foi acrescentada após solicitação do CBH-R2R, tendo em vista que a região do alto curso do rio Grande apresenta recorrência de

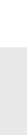
inundações/enchentes. Para isso, foi analisado o Atlas de Vulnerabilidade a Inundações, desenvolvido pela ANA (2014).

A Tabela 1 apresenta todos os trechos classificados no PIRH-PS como áreas sujeitas à restrição de uso, que poderão ser indicados como possíveis Unidades Especiais de Gestão (UEGs) após a realização do estudo. A Nota Técnica nº 230/2024/CG27_20 (Anexo I) apresenta a localização dessas áreas no mapa que compõe o PIRH-PS.

Tabela 1. Trechos classificados como áreas sujeitas à restrição de uso no PIRH-PS

Nº	UP	Classificação	Municípios	Localização
1	Paraíba do Sul (trecho Paulista)	Situação crítica quali- quantitativa e concentração de barragens de rejeitos	Itaquaquecetuba e Queluz	Ottobacias da porção de montante do Rio Jaguari onde estão localizadas barragens de rejeito. Rio Jaguari, a partir da foz do rio Parateí até a foz no Rio Paraíba do Sul; Rio Buquira ou Ferrão a jusante da sede municipal de Monteiro Lobato até a foz no Rio Paraíba do Sul; e Rio Paraíba do Sul, até a confluência do Córrego da Cascata, a jusante de Queluz
2	Preto Paraibuna	Situação crítica quali- quantitativa e concentração de hidrelétricas	Juiz de Fora, Matias Barbosa, Belmiro Braga, Simão Pereira e Chácara	Ribeirão Espírito Santo, da foz do Córrego Gouveia até a foz no Rio Paraibuna; Ribeirão dos Burros da foz do Córrego Grama até a foz no Rio Paraibuna; Rio Paraibuna da foz do Córrego da Aldeia até a foz do Córrego Recreio
3	Preto Paraibuna	Concentração de hidrelétricas	Juiz de Fora, Belmiro Braga, Lima Duarte, Matias Barbosa, Santa Bárbara do Monte Verde, Simão Pereira	Rio do Peixe da confluência do Ribeirão do Carmo até a foz no Rio Paraibuna
4	Preto Paraibuna	Concentração de hidrelétricas	Olaria e Lima Duarte	Rio Rosa Gomes das nascentes até a foz no rio do Peixe. Rio do Peixe, da divisa entre os municípios de Olaria e Lima Duarte até a confluência do rio Rosa Gomes.
5	COMPÉ	Concentração de barragens de contenção de rejeitos da mineração e situação crítica quantitativa	Descoberto, Leopoldina e Itamarati de Minas	Das nascentes do Ribeirão dos Mineiros até a foz no Rio Novo. Das nascentes do Ribeirão São Lourenço até a foz no Rio Novo. Rio Novo, da foz do Córrego Graminha até a foz do Ribeirão Jatobá.
6	COMPÉ	Concentração de barragens de contenção de rejeitos da mineração	São Sebastião da Vargem Alegre, Muriaé, Rosário da Limeira e Mirai	Rio Preto, da foz do Córrego Caatinga até a foz do Córrego do Carreiro. Abrange as áreas de contribuição dos seguintes afluentes do Rio Preto: Córrego Imbaúba, Córrego Ancorado e Córrego Canteiro.
7	COMPÉ	Situação crítica quali- quantitativa	São Geraldo, Visconde do Rio Branco, Guidoal, Rodeiro, Ubá e Divinésia	Afluentes da margem direita do Rio Xopotó e a calha até a foz do Córrego Santa Bárbara
8	COMPÉ	Concentração de aproveitamentos hidrelétricos	Piau e Santos Dumont	Rio do Pinho, de montante da PCH Anna Maria até a confluência do Córrego Retiro (Jusante da PCH Piau)
9	COMPÉ	Concentração de aproveitamentos hidrelétricos	Cataguases e Dona Eusébia	Rio Pomba, da confluência do Córrego Santa Cruz até a confluência do Córrego Pirapetinga. Rio Novo, da confluência do Ribeirão Paris até a foz no Rio Pomba

Nº	UP	Classificação	Municípios	Localização
10	COMPÉ	Concentração de aproveitamentos hidrelétricos	Muriaé e Rosário da Limeira	Rio Fumaça, da confluência do Córrego Jacaré até a foz no Rio Preto. Rio Glória, da confluência do Córrego Água Limpa do Pontão até a jusante da PCH Ormeo Junqueira Botelho (Antiga Cachoeira Encoberta)
11	COMPÉ	Concentração de aproveitamentos hidrelétricos	Fervedouro, Miradouro e São Francisco do Glória	Rio Glória, da confluência do Rio Preto até a confluência do Ribeirão Pai Inácio. Ribeirão Pai Inácio, da confluência do Córrego Barro Branco até a foz no Rio da Glória. Ribeirão do Alegre, da confluência do Córrego Saracura até a confluência do Córrego Cachoeira Alta
12	COMPÉ	Concentração de aproveitamentos hidrelétricos	Guarani, Descoberto, Piraúba e Astolfo Dutra	Rio Pomba, da confluência do Córrego da Lagoa até a confluência do Ribeirão Colônia
13	COMPÉ	Concentração de aproveitamentos hidrelétricos	Laranjal, Palma e Recreio	Rio Pomba, da confluência do Córrego Muzungu até o limite da Bacia do COMPE (se estende pela bacia do Baixo Paraíba do Sul)
14	Médio Paraíba do Sul	Situação crítica quali- quantitativa	Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral e Barra do Pirai	Rio Bananal, da foz do Córrego do Cafundó até a foz no Rio Paraíba do Sul; Rio Bocaina, da foz no Rio Carioca ou Antinha até a foz no Rio Bananal; Rio Barra Mansa a partir da foz do Córrego Morro Grande até a foz no Rio Paraíba do Sul; Ribeirão Brandão da foz do Córrego do Sertão até a foz no Rio Paraíba do Sul; Rio Paraíba do Sul a partir da foz do Córrego da Piedade até a foz do Córrego Rola-Mão
15	Médio Paraíba do Sul	Situação crítica quali- quantitativa + barragem de contenção de rejeitos da mineração	Rio das Flores, Três Rios, Paraíba do Sul, Vassouras, Comendador Levy Gasparian e Paty do Alferes	Rio Ubá, da foz Ribeirão do Secretário ou das Antas até a foz no Rio Paraíba do Sul; Rio Paraíba do Sul da foz do Rio Alegre até o limite da RH Médio Paraíba do Sul
16	Piabanha	Situação crítica qualitativa	Petrópolis e Areal	Rio Piabanha até a PCH Piabanha, no município de Areal
17	Piabanha	Situação crítica qualitativa	Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Três Rios, Areal e Teresópolis	Rio Preto até a foz no Rio Piabanha
18	Piabanha	Situação crítica quantitativa	Carmo e Sumidouro	Rio Paquequer até a foz no Rio Paraíba do Sul
19	Rio Dois Rios	Situação crítica qualitativa	Nova Friburgo e Bom Jardim	Rio Grande da foz do Córrego Roncador até a PCH Santo Antônio no município de Bom Jardim
20	Rio Dois Rios	Situação crítica qualitativa e concentração de aproveitamentos hidrelétricos	Duas Barras, Cordeiro, Cantagalo e Macuco	Rio Negro da foz do Córrego das Lavrinhas até a foz do Córrego do Oliveira ou São Joaquim
21	Rio Dois Rios	Situação crítica quantitativa e de inundações	Itaocara e São Sebastião do Alto	Rio Negro da foz do Córrego dos Índios até a confluência com o Rio Grande e ottotuchos afluentes do Rio paraíba contíguos ao limite do Rio Negro em situação crítica
22	Rio Dois Rios	Situação crítica qualitativa e de inundações	Nova Friburgo	Alto Curso do rio Grande e da bacia de contribuição do Rio Bengalas
23	Rio Dois Rios	Concentração de aproveitamentos hidrelétricos	Bom Jardim, Trajano de Moraes, Cordeiro, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e São Fidélis	Calha do rio Grande a partir da PCH Santo Antônio até a foz do rio Grande, na confluência com o rio Negro.



Nº	UP	Classificação	Municípios	Localização
24	Baixo Paraíba do Sul	Situação crítica quali- quantitativa	Campos dos Goytacazes, São João da Barra e Cardoso Moreira	Rio Muriaé, da foz da Vala da Onça até a foz no Rio Paraíba do Sul; Rio Paraíba do Sul, de afluente sem nome próximo à UP Rio Dois Rios até a confluência com o Canal da Barrinha
25	Baixo Paraíba do Sul	Concentração de hidrelétricas	Itaperuna	Rio Muriaé, da foz do Valão do Bambuí (PCH Até) até a foz do Córrego da Onça, a jusante da PCH São Joaquim
26	Baixo Paraíba do Sul	Concentração de hidrelétricas	Aperibé, Santo Antônio de Pádua e Cambuci	Cabeceira do rio Pomba a jusante do município de Aperibé

Para maior detalhamento da contextualização, consultar a Nota Técnica nº 230/2024/CG27_20 (Anexo I).

5.3. Etapas

O objeto deste Termo de Referência será executado nos seguintes blocos de atividades.

- Plano de Trabalho e Mobilização;
- Revisão e atualização das áreas sujeitas à restrição de uso;
- Diagnóstico das áreas sujeitas à restrição de uso;
- Proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGs), definição de necessidades de manejo diferenciado e possíveis restrições de uso;
- Elaboração de material educativo.

As atividades a serem cumpridas na execução dos trabalhos são apresentadas do Item 6 ao Item 10 deste Termo de Referência.

5.3.1. Diretrizes gerais para realização de eventos

Quando da realização de eventos ao longo do contrato (oficinas, seminários, reuniões), a contratada deverá observar as seguintes responsabilidades.

- Planejamento e organização
 - Elaborar cronograma detalhado das atividades, incluindo prazos para mobilização, divulgação, realização.
 - Identificar e mapear os principais atores de cada Comitê de Bacia afluente e da bacia do rio Paraíba do Sul como um todo que se configurem como público alvo.

- Definir a metodologia participativa a ser utilizada, garantindo a inclusão e a representatividade dos atores envolvidos.
 - Definir formato de participação dos atores e convidados – presencial, on-line ou híbrido.
- b) Mobilização dos atores
- Realizar contato prévio com os representantes dos Comitês de Bacia afluentes e demais atores relevantes (órgãos públicos, entidades da sociedade civil, usuários de água, comunidades locais, etc.).
 - Enviar convites formais para participação, com informações claras sobre objetivos, datas, horários, endereços e links de acesso.
 - Garantir a participação ativa e representativa dos atores, incentivando o engajamento e a contribuição durante o evento.
- c) Arte e divulgação
- Desenvolver material de divulgação, como cartazes virtuais, e-mails marketing, posts para redes sociais e informativos, em conformidade com as diretrizes do Plano de Comunicação do CEIVAP.
 - Utilizar canais de comunicação adequados para alcançar o público-alvo, incluindo sites institucionais, redes sociais e mailing lists.
 - Garantir que todas as peças de divulgação contenham informações claras sobre o propósito das oficinas, datas, horários e links de acesso.
- d) Infraestrutura e logística de eventos on-line
- Criar e disponibilizar os links de acesso às reuniões virtuais, utilizando plataformas adequadas (ex.: Zoom, Microsoft Teams, Google Meet), caso se aplique.
 - Realizar testes técnicos prévios para garantir o funcionamento adequado das ferramentas de comunicação e interação durante o evento.
 - Disponibilizar suporte técnico durante o evento para resolver possíveis problemas de conexão ou acesso.

e) **Facilitação e moderação**

- Designar facilitadores ou moderadores capacitados para conduzir o evento, garantindo que todos os participantes tenham oportunidade de se expressar.
- Utilizar técnicas de mediação para estimular a participação equilibrada e a construção coletiva de propostas e soluções.
- Garantir que os objetivos de cada evento sejam alcançados, conforme definido no escopo do projeto.

f) **Documentação**

- Registrar todas as discussões, propostas e encaminhamentos realizados durante o evento.
- Elaborar relatórios, contendo: lista de participantes, síntese das discussões, resultados alcançados e recomendações.
- Consolidar os resultados no relatório do produto respectivo.
- Encaminhar a gravação à AGEVAP.

g) **Avaliação e feedback**

- Aplicar instrumentos de avaliação (ex.: formulários de satisfação) aos participantes, a fim de coletar feedback sobre a organização, metodologia e resultados.
- Analisar os feedbacks recebidos e propor ajustes para melhorias em processos futuros.

5.4. Proposta técnica

A empresa deverá apresentar **proposta técnica** em atendimento ao disposto nos Anexos II e III do presente Termo de Referência, para efeitos de **nota e pontuação técnica**.

6. ETAPA I – PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a contratada deverá consolidar o produto Plano de Trabalho e Mobilização, detalhando os procedimentos, métodos e padrões

a serem utilizados para a consecução de todos os demais produtos.

Além disso, deverão ser realizadas reuniões com a AGEVAP e o Grupo de Trabalho designado para definição de metodologias e propostas para desenvolvimento dos trabalhos.

O Plano de Trabalho e Mobilização deverá apresentar as ferramentas de comunicação e as estratégias de mobilização a serem adotadas durante todo o processo de elaboração do estudo, seguindo as diretrizes do **Plano e Programa de Educação Ambiental para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PPEA** e do **Plano de Comunicação do CEIVAP**. Deverá apresentar o planejamento das ações, reuniões e oficinas, bem como detalhar a articulação a ser realizada junto aos órgãos gestores e Comitês de Bacia.

Ressalta-se que o Plano de Trabalho e Mobilização a ser elaborado deve se diferenciar de uma simples transcrição das informações prestadas neste Termo de Referência e/ou na repetição do conteúdo da proposta da proponente.

A empresa deverá apresentar, detalhadamente, quais profissionais da equipe técnica permanente e de consultores atuarão em cada um dos produtos e suas respectivas funções.

Previamente, a contratada deverá mobilizar a sua equipe técnica, conforme informado em sua proposta técnica, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução dos trabalhos (equipamentos, escritórios etc.).

A versão preliminar do produto deverá ser encaminhada e apresentada à AGEVAP e ao Grupo de Trabalho designado, ocasião em que deverão ser realizados os ajustes necessários e cabíveis para que o planejamento dos serviços esteja de acordo com as expectativas do grupo.

Após a consolidação do documento, a empresa deverá organizar oficina a ser realizada on-line, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do CEIVAP, para capacitação no tema e apresentação das atividades da contratação, observando o item 5.4 – Diretrizes gerais para realização de eventos.

O relatório do Plano de Trabalho e Mobilização deverá ser entregue em até 45 dias da assinatura do contrato.

7. ETAPA II – REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS ÁREAS SUJEITAS À RESTRIÇÃO DE USO

Considerando o Item 5.2 – Contextualização, sem prejuízo de outras informações levantadas acerca da temática, nesta etapa a contratada deverá desempenhar as seguintes atividades:

- I. Revisão bibliográfica: análise de documentos técnicos, o Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do sul, outros planos de recursos hídricos em que a temática de áreas sujeitas à restrição de uso tenha sido considerada, estudos ambientais, legislação pertinente e outros normativos que versem acerca de áreas especiais para preservação ambiental ou áreas com restrição de uso já existentes.
- II. Integração de estudos estratégicos: discussão e incorporação de resultados de estudos concluídos ou em andamento, em especial: “Estudo das Disponibilidades Hídricas da bacia do rio Paraíba do Sul (EDH-PS)”, “Atualização do Quadro de Demandas e dos Balanços Hídricos na bacia rio Paraíba do Sul (EDBH-PS)” e “Elaboração da etapa técnico-propositiva para a construção do enquadramento das águas superficiais”. A empresa deverá considerar o balanço hídrico quali-quantitativo da bacia nos cenários atual e futuros propostos pelos estudos.
- III. Identificação de critérios e áreas sujeitas à restrição de uso, conforme percepção local: após a realização da revisão bibliográfica e da integração dos estudos estratégicos, a contratada deverá realizar oficinas locais, conforme Item 5.4, por Comitê afluente, para verificar a percepção da sociedade em relação aos critérios definidos e áreas sujeitas à restrição de uso apontadas no PIRH-PS. Neste momento, a contratada deverá traduzir as informações coletadas nas oficinas em critérios objetivos, eliminando ao máximo a subjetividade de opiniões particulares.

Caso alguma área seja apontada como relevante para ser considerada como sujeita à restrição de uso, a contratada deverá identificar se aquela se enquadra em algum dos critérios propostos pelo PIRH-PS ou nos critérios identificados também nas oficinas.

- IV. Consolidação de critérios: nesta atividade, a contratada deverá revisar e compilar todos os critérios atualizados e levantados utilizados para selecionar as áreas sujeitas à restrição de uso, indicando os parâmetros do critério e sua descrição.
- V. Consolidação da indicação de áreas sujeitas à restrição de uso: por fim, a contratada deverá consolidar a indicação das áreas sujeitas à restrição de uso, conforme atualização, revisão e levantamento de cunho perceptivo.

O principal objetivo desta etapa é atualizar a indicação de áreas sujeitas à restrição de uso feita na ocasião da elaboração do PIRH-PS, à luz dos novos estudos desenvolvidos pelo CEIVAP e das consultas realizadas com os órgãos gestores, os Comitês afluentes e a sociedade.

Nesta etapa, serão entregues 2 produtos. O primeiro produto, Produto P2.1, deverá considerar as atividades realizadas até o Item III. O segundo produto, Produto P2.2, deverá considerar as atividades dos Itens IV e V.

A versão preliminar dos produtos deverá ser encaminhada e apresentada em reunião à AGEVAP e ao Grupo de Trabalho designado, ocasião em que deverão ser realizados os ajustes necessários e cabíveis para aprovação.

Após aprovação do produto, a empresa deverá organizar reunião para apresentação e validação dos resultados com os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais e federal (ANA, IGAM, INEA, SP-Águas), observando o item 5.4 – Diretrizes gerais para realização de eventos.

O resultado final da Etapa deverá ser objeto de apresentação em modalidade remota, contando com a participação dos Comitês, da sociedade civil, do poder público e dos usuários, a ser realizada on-line, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do CEIVAP, observando o item 5.4 – Diretrizes gerais para realização de eventos.

8. ETAPA III – DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS SUJEITAS À RESTRIÇÃO DE USO

Considerando o resultado validado da etapa anterior, a empresa deverá realizar visitas técnicas e compilar o diagnóstico detalhado de cada área sujeita à restrição de uso, fazendo uso de informações secundárias e já levantadas em outros estudos recentes, em especial os estudos considerados na Etapa II, e informações levantadas nas

visitas.

Dessa forma, o objetivo principal da Etapa III será a compilação de informações que subsidiem a proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGs) e a definição das necessidades de manejo e aplicação dos instrumentos de gestão de forma diferenciada.

As atividades da Etapa III se iniciarão com visitas técnicas nas áreas definidas na Etapa II para melhor entendimento das respectivas problemáticas, mobilização e coleta da percepção local.

Após as visitas, a contratada deverá compilar as informações primárias e secundárias e compor um capítulo do produto final para cada área indicada, contendo as seguintes informações:

- I. Caracterização: Análise populacional, condições hidrológicas, geológicas, climáticas e ecológicas das áreas.
- II. Delimitação geográfica: Definição dos limites com base em critérios técnicos, como bacias hidrográficas, áreas de recarga de aquíferos, trechos críticos de rios e zonas de conflito de uso.
- III. Avaliação qualiquantitativa: Diagnóstico da qualidade da água (minimamente parâmetros utilizados para enquadrar como área sujeita à restrição de uso, caso se aplique algum critério qualitativo à área) e da disponibilidade hídrica (balanço hídrico, demandas e conflitos de uso).
- IV. Identificação de pressões e impactos: Mapeamento de atividades antrópicas (mineração, agricultura, indústria, urbanização) e seus impactos sobre os recursos hídricos.
- V. Classificação das áreas: Definição de critérios para classificar as áreas conforme sua situação crítica (qualitativa, quantitativa, qualiquantitativa, concentração de hidrelétricas, barragens de rejeitos, dentre outros identificados na Etapa II).
- VI. Relatório de visita técnica, incluindo registros fotográficos.

A versão preliminar do produto deverá ser encaminhada e apresentada em reunião à AGEVAP e ao Grupo de Trabalho designado, ocasião em que deverão ser realizados

os ajustes necessários e cabíveis para aprovação.

Após aprovação do produto, a empresa deverá organizar reunião para apresentação e validação dos resultados com os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais e federal (ANA, IGAM, INEA, SP-Águas), observando o item 5.4 – Diretrizes gerais para realização de eventos.

9. ETAPA IV – PROPOSTA DE CRIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIAIS DE GESTÃO (UEGs), DEFINIÇÃO DE NECESSIDADES DE MANEJO DIFERENCIADO E POSSÍVEIS RESTRIÇÕES DE USO

Com base no diagnóstico, a contratada deverá montar a proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGs), delimitando suas áreas e justificando sua criação. A contratada deverá desempenhar as atividades necessárias para desenvolvimento dos seguintes tópicos integrantes da proposta:

- I. Justificativa técnica: Organização da argumentação que fundamente a necessidade de criação de cada UEG, com base nos dados coletados e análises realizadas.
- II. Arranjo institucional: Definição de mecanismos de coordenação entre os órgãos gestores, Comitês de Bacia e outros atores envolvidos.
- III. Identificação de prioridades: Definição das principais questões a serem abordadas em cada UEG (proteção de nascentes, controle de poluição, regularização de outorgas, etc.).
- IV. Ferramentas de gestão: Sugestão de medidas como outorgas especiais, zoneamento ambiental e planos de contingência.
- V. Integração com políticas públicas: Alinhamento das propostas com os Planos de Recursos Hídricos, Planos Diretores Municipais e outras políticas setoriais.
- VI. Proposição de restrições: Proposição de limites conforme o critério de restrição de uso de cada área. A proposta de cada restrição deverá indicar:
 - a) Duração: permanente, sazonal ou vinculada
 - i. Permanente: aquela restrição de uso da área de forma permanente ou sem tempo definido para término.

- ii. Sazonal: a restrição que acompanha eventos cíclicos como estações do ano ou períodos de chuva e estiagem, migrações da fauna, safras etc.
 - iii. Vinculada: é a restrição ligada à ocorrência e à duração de algum evento crítico e de seus efeitos.
- b) Gradação: total ou condicionada
- i. Total: restrição do uso em sua totalidade
 - ii. Condicionada: restrição do uso adequada a critério(s) ou parâmetro(s) qualitativo(s) e ou quantitativo(s) do recurso hídrico e ou a adoção de prática(s) sustentáveis de uso do solo
- c) Extensão: total ou gradativa
- i. Total: abrange toda a UEG (ou toda a vazão da UEG)
 - ii. Parcial: abrange setores da UEG (ou parcelas da vazão da UEG)
- d) Setorização: atividade(s) a ser(em) restringida(s)
- iv. Agropecuária;
 - v. Aquicultura;
 - vi. Hidroeletricidade e outras formas de geração de energia elétrica;
 - vii. Indústria e mineração;
 - viii. Lazer, pesca e turismo;
 - ix. Saneamento básico;
 - x. Transporte hidroviário;
 - xi. Empreendimentos imobiliários; e
 - xii. Outros.

As propostas de restrição devem estar adequadas às características socioambientais de cada bacia e observar as funções específicas que visem a garantir e manter a qualidade e disponibilidade das águas das áreas sujeitas à restrição de uso, doravante denominadas Unidades Especiais de Gestão.

- VII. Proposta de normas e regulamentos: Elaboração de diretrizes para a implementação das restrições, incluindo critérios para outorgas, licenciamento ambiental e fiscalização. Caso seja necessária a elaboração de um novo

normativo ou revisão dos atuais, a contratada deverá apresentar a minuta da norma para posterior deliberação dos responsáveis.

Também deverão ser minutadas as propostas de deliberações e resoluções dos Comitês de Bacias relacionadas às UEGs.

- VIII. Plano de monitoramento: Definição de indicadores e metodologias para acompanhar a efetividade das restrições e a evolução das condições das UEGs, bem como indicação dos atores responsáveis.
- IX. Programa de efetivação: Definição de ações, cronograma e matriz de responsabilidades necessários para efetivação e desenvolvimento da UEG, conforme critério para definição de restrição de uso e diagnóstico; compatibilização com atualização do PIRH-PS e Enquadramento; inserção das UEGs como critério de priorização de investimento no contexto de programas já existentes (ex. PROTRATAR, Mananciais); levantamento de possíveis fontes externas para custeio das ações.
- IX. Documentação final: Consolidação das propostas em um relatório técnico, que será submetido oportunamente aos órgãos gestores pelos Comitês de Bacia, via deliberação ou resolução, para aprovação e implementação.

A versão preliminar do produto deverá ser encaminhada e apresentada em reunião à AGEVAP e ao Grupo de Trabalho designado, ocasião em que deverão ser realizados os ajustes necessários e cabíveis para aprovação.

Após aprovação do produto, a empresa deverá organizar reunião para apresentação e validação dos resultados com os órgãos gestores de recursos hídricos estaduais e federal (ANA, IGAM, INEA, SP-Águas), observando o item 5.4 – Diretrizes gerais para realização de eventos.

A versão final do produto também deverá ser objeto de apresentação em modalidade remota, contando com a participação dos Comitês, dos órgãos gestores, da sociedade civil, do poder público e dos usuários, a ser realizada por bacia afluyente e CEIVAP, ou seja, 8 apresentações, observando o item 5.4 – Diretrizes gerais para realização de eventos.

10. ETAPA V – ELABORAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO

Na Etapa V, a empresa contratada deverá desenvolver uma cartilha educativa, além de folders digitais e conteúdo para posts em redes sociais, com o objetivo de informar, esclarecer e orientar sobre o conceito, a importância e as diretrizes relacionadas às Unidades Especiais de Gestão (UEGs), tema central do contrato. Os materiais devem ser elaborados de forma clara, didática e acessível, visando atingir um público diversificado, incluindo gestores públicos, usuários da água, profissionais da área ambiental, acadêmicos, comunidades locais e outros interessados no tema.

A contratada deverá demonstrar sensibilidade ao caráter inovador e ainda pouco explorado do tema no Brasil, propondo uma abordagem que equilibre a fundamentação teórica com a aplicabilidade prática. A cartilha, os folders e os posts devem ser instrumentos de disseminação de conhecimento e de promoção de um Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos sustentável e integrado, contribuindo para o avanço das discussões sobre as Unidades Especiais de Gestão no país. A consistência visual e de conteúdo entre os materiais é essencial para garantir uma comunicação eficiente e coesa.

A empresa deverá realizar reunião com a equipe da contratante antes do início das atividades da Etapa V para alinhamento do direcionamento a ser tomado para o conteúdo do material a ser elaborado.

A versão preliminar do Produto 5, cartilha, folders e posts, deverá ser encaminhada à AGEVAP e ao Grupo de Trabalho designado, ocasião em que deverão ser realizados os ajustes necessários e cabíveis para aprovação.

Todo o material elaborado deverá seguir as diretrizes do Plano e Programa de Educação Ambiental para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PPEA e do Plano de Comunicação do CEIVAP.

A empresa também deverá seguir as seguintes diretrizes para elaboração do material educativo:

- I) Cartilha educativa
 - Contextualização do tema: A cartilha deve iniciar com uma introdução que contextualize o conceito de Unidades Especiais de Gestão, destacando sua

relevância para a gestão de recursos hídricos. Evitar o uso do termo "áreas sujeitas à restrição de uso", optando por uma abordagem que enfatize o caráter especial de gestão dessas unidades em busca da sustentabilidade hídrica e da compatibilização dos usos múltiplos.

- Abordagem didática e inclusiva: Utilizar linguagem acessível, exemplos práticos, ilustrações e infográficos para facilitar a compreensão do tema.
- Informações sobre as Unidades Especiais de Gestão: A cartilha deve incluir um capítulo dedicado às Unidades Especiais de Gestão definidas e estudadas no contrato, abrangendo as principais informações respectivas.
- Design e formato: A cartilha deverá ser entregue em formato digital (PDF) com layout moderno, visualmente atraente e compatível com a identidade visual do CEIVAP.

II) Folders

A empresa deverá desenvolver folders específicos para cada Unidade Especial de Gestão definida no contrato. Cada folder deve conter informações resumidas e objetivas sobre a UEG, considerando a proposta de criação definida na Etapa IV, e incluindo:

- Localização geográfica e características ambientais;
- Objetivos específicos da UEG;
- Contexto socioambiental, incluindo a relação com as comunidades locais;
- Desafios e oportunidades;
- Iniciativas em andamento ou planejadas para a UEG.

O design dos folders deverá ser alinhado ao visual da cartilha, mantendo consistência na identidade visual e na comunicação.

O material deverá ser entregue em formato digital (PDF de alta resolução).

III) Posts para redes sociais

A empresa deverá criar posts para cada UEG, com o objetivo de ampliar o alcance do tema e engajar o público nas redes sociais. Cada post deve incluir:

- Uma imagem ou ilustração de alta qualidade relacionada à unidade;

- Texto curto e impactante, com linguagem adaptada ao público;
- Destaques sobre a importância da UEG, curiosidades ou chamadas para ações específicas (como participação em consultas públicas ou eventos).

Os posts devem seguir um padrão visual alinhado à cartilha e aos folders, garantindo consistência na comunicação. A empresa deverá entregar os posts em formato adequado para publicação.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Produto 1: Plano de Trabalho e Mobilização

O Produto 1 deverá descrever as atividades realizadas e compilar os resultados da Etapa I.

A empresa deverá entregar um Plano de Trabalho e Mobilização detalhado, contendo métodos, procedimentos, estratégias de comunicação e mobilização, cronograma de ações, articulação com órgãos gestores e Comitês de Bacia, e a composição da equipe técnica.

Além disso, deverá entregar relatório da capacitação realizada ao fim da Etapa.

Prazo: 45 dias após a assinatura do contrato.

11.2. Produto 2.1 Revisão e atualização das Áreas Sujeitas à Restrição de Uso

O Produto 2.1 deverá descrever as atividades realizadas e compilar os resultados da Etapa II, Itens I a III.

A empresa deverá revisar e atualizar as áreas potenciais para restrição de uso, integrando revisão bibliográfica, estudos estratégicos (como EDH-PS e EDBH-PS) e realizando oficinas locais para captar a percepção da sociedade. Serão identificadas novas áreas com base em critérios objetivos. O produto consolidará as informações técnicas e participativas para definir áreas prioritárias.

Prazo: 90 dias após a assinatura do contrato.

11.3. Produto 2.2: Consolidação de critérios e indicação de Áreas sujeitas à Restrição de Uso

O Produto 2.2 deverá descrever as atividades realizadas e compilar os

resultados da Etapa II, Itens IV e V.

A empresa deverá consolidar os critérios atualizados e levantados para seleção de áreas sujeitas à restrição de uso, detalhando parâmetros e descrições. Em seguida, apresentará a indicação final dessas áreas, integrando revisões técnicas, estudos estratégicos e percepções locais coletadas nas oficinas. O produto final será um documento técnico que define as áreas prioritárias com base em critérios claros e objetivos.

Prazo: 135 dias após a assinatura do contrato.

11.4. Produto 3: Diagnóstico detalhado das Áreas sujeitas à Restrição de Uso e subsídios para criação das UEGs

O Produto 3 deverá descrever as atividades realizadas e compilar os resultados da Etapa III, bem como apresentar os relatórios das visitas técnicas realizadas, incluindo registro fotográfico.

A empresa deverá compilar um diagnóstico detalhado de cada área sujeita à restrição de uso, utilizando informações secundárias de estudos recentes. Cada área será caracterizada com dados populacionais, hidrológicos, geológicos, climáticos e ecológicos, além de delimitação geográfica, avaliação quali-quantitativa da água, identificação de pressões e impactos, informações levantadas durante as visitas a campo e classificação conforme critérios técnicos. O produto final subsidiará a proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGs).

Prazo: 195 dias após a assinatura do contrato.

11.5. Produto 4: Proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGs) e definição de restrições de uso

O Produto 4 deverá descrever as atividades realizadas e compilar os resultados da Etapa IV.

A empresa deverá elaborar a proposta de criação das UEGs, delimitando suas áreas e justificando sua necessidade com base no diagnóstico técnico. O produto incluirá: justificativa técnica, arranjo institucional, prioridades de gestão, ferramentas de gestão, integração com políticas públicas e proposição de

restrições de uso. As propostas devem estar alinhadas às características socioambientais das bacias, visando a garantir a qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos.

Prazo: 285 dias após a assinatura do contrato.

11.6. Produto 5: Material educativo

O Produto 5 deverá entregar o material gráfico educativo solicitado, e, ainda, descrever as atividades realizadas e compilar os resultados da Etapa V.

A empresa deverá desenvolver uma cartilha educativa, folders digitais e posts para redes sociais para divulgar e esclarecer o conceito, a importância e as diretrizes das UEGs. A cartilha contextualizará o tema de forma didática, com linguagem acessível, ilustrações e informações sobre as UEGs definidas no contrato. Os folders, um para cada UEG, trarão dados resumidos como localização, objetivos e iniciativas planejadas. Os posts serão criados para engajar o público, com imagens de alta qualidade, textos impactantes e hashtags relevantes. Todos os materiais devem ter design moderno, alinhado à identidade visual do CEIVAP.

Prazo: 360 dias após a assinatura do contrato.

11.7. Apresentação

Todos os produtos, em suas versões preliminares e finais, deverão ser entregues em *meio digital*, em versões fechadas (PDF) e abertas (arquivos editáveis – DOC, XLS, PPT, DWG, SHP, KML, etc.). Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos apontamentos, porventura sugeridos pela contratante, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento.

Na entrega, os arquivos referentes ao Produto deverão estar devidamente organizados e disponibilizados em *drive* compartilhado com a AGEVAP.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos mapas, orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As determinações a seguir deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica, deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011.

b) Unidades

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo layout e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa.

Os produtos entregues no âmbito deste contrato devem ser redigidos com clareza, precisão e coerência. Além disso, os textos devem seguir uma estrutura lógica e organizada, com informações bem articuladas e justificadas, assegurando que os objetivos de cada produto sejam alcançados de forma eficiente. A empresa deverá revisar cuidadosamente todos os documentos antes da entrega, garantindo a ausência de erros gramaticais, incoerências ou informações desatualizadas.

Complementarmente, devem ser observadas também as seguintes especificações:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;

- Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Lista de siglas e abreviações: As siglas, na primeira vez que aparecerem no documento, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT;
- Todos os documentos devem ser nominados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

11.8. Pagamento

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os percentuais do cronograma de desembolso apresentado no Anexo IV.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

Caso os produtos não sejam aprovados pela equipe da AGEVAP responsável por acompanhar a contratação, por não atender ao conteúdo e forma definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, eles serão devolvidos à contratada com as devidas indicações das inconformidades apontadas para ajuste.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões de regularidade fiscal na data do pagamento, conforme apresentado pela empresa no Ato Convocatório. Caso haja necessidade por parte da contratante,

poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

12. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada e experiência comprovada na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência, contando com profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com o mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável. A exigência de tempo de formação acadêmica seguirá a tabela de preços de consultoria do DNIT, conforme referência estabelecida no Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

A empresa contratada deverá manter a formação da equipe especificada neste Termo de Referência durante toda a vigência do contrato. O descumprimento desta exigência poderá resultar na glosa do percentual correspondente ao custo do membro da equipe técnica não atuante na execução dos produtos apresentados para medição.

A AGEVAP poderá solicitar a substituição de profissionais, desde que devidamente justificada. Qualquer alteração na equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pela AGEVAP, mediante comprovação de que o novo integrante atende aos requisitos mínimos deste Termo de Referência. A AGEVAP reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a vinculação e qualificação dos membros da equipe.

A proponente deverá apresentar uma **declaração** assinada por seu representante legal, atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores.

A experiência da equipe técnica permanente será avaliada conforme Anexo II deste

Termo de Referência. Os consultores deverão comprovar experiência no momento da assinatura do contrato, conforme exigido neste Termo de Referência, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Carteira de Trabalho com anotação, por exemplo, que comprove a execução anterior da atividade profissional relativa à experiência exigida (conforme Anexo III).

12.1. Equipe técnica permanente

a) 1 (um) engenheiro sênior – coordenador

Este profissional será o responsável técnico pelo serviço contratado, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional, quando necessário. Será também o responsável pelo planejamento e coordenação de todas as atividades do projeto, respondendo junto à AGEVAP pela equipe técnica permanente da instituição contratada. Deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos.
- Experiência em coordenação de projetos e em gestão de recursos hídricos e/ou áreas com restrição de uso, e/ou ordenamento territorial, e/ou estudos similares.

b) 1 (um) especialista pleno – recursos hídricos

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas.
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos.
- Experiência em hidrologia e/ou gestão de recursos hídricos.

c) 1 (um) especialista pleno – meio ambiente

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia florestal, e/ou ciências biológicas, e/ou ecologia, e/ou áreas correlatas.
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos.
- Experiência em estudos ambientais inseridos na temática da gestão de recursos hídricos.

d) 1 (um) especialista pleno – comunicação

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em jornalismo, e/ou comunicação, e/ou publicidade e propaganda, e/ou marketing, e/ou design gráfico, e/ou áreas correlatas.
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência e conhecimento em mobilização e organização de seminários e afins.

12.2. Equipe técnica de consultores

A equipe técnica de consultores deverá ser composta pelos profissionais a seguir.

a) 1 (um) especialista pleno – biologia e ecologia

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em biologia e/ou ecologia, e/ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência e conhecimento em biodiversidade, conservação e ecossistemas aquáticos.

b) 1 (um) especialista pleno – design gráfico

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em design gráfico e/ou jornalismo, e/ou comunicação, e/ou publicidade e propaganda, e/ou marketing, e/ou áreas correlatas; ou cursos técnicos ou profissionalizantes em design digital, ilustração ou comunicação visual.
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência e conhecimento em design para projetos socioambientais ou materiais educativos e domínio de ferramentas como Adobe Illustrator, Photoshop, InDesign e Canva.

12.3. Documentação a ser apresentada

A proponente deverá observar os Anexos II e III acerca da documentação da equipe técnica a ser entregue para pontuação e assinatura do contrato.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Ato Convocatório e deste Termo de Referência e das normas e especificações pertinentes ao acompanhamento administrativo e técnico dos projetos, e da inscrição em editais de obras.

A empresa contratada deverá manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

A empresa deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a AGEVAP, cabendo à empresa contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

A empresa contratada deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGEVAP, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a empresa contratada

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGEVAP.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a AGEVAP, a empresa contratada deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

A contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas da AGEVAP referentes aos projetos que irá acompanhar.

Além disso, deverá cumprir com as responsabilidades a seguir.

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/CEIVAP, desde que de responsabilidade da contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens,

- ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - j) Alocar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
 - k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
 - l) Responder perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
 - m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência será de **R\$ 898.270,47 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme orçamento estimado consolidado constante do Anexo IV.

O valor estimado por produto e o cronograma físico-financeiro encontram-se no Anexo V.

A concorrente deverá apresentar **proposta de preço** conforme Anexos VI e VII.

O prazo para desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência será de 13 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O contrato, no entanto, terá vigência de 15 meses para pagamentos finais, finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos.

15. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato da AGEVAP e pelo Grupo de Trabalho designado pelo CEIVAP.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP, e ao GT para análise e contribuições, para posterior aprovação pela AGEVAP.

Em todas as etapas, após a fase de contribuições dos envolvidos, a contratada deverá elaborar uma tabela de devolutivas contendo no mínimo uma coluna destinada às contribuições e outra para as observações e justificativas por parte da própria contratada em relação à respectiva contribuição.

Posteriormente, após aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a ser divulgados ou mesmo apresentados em reuniões de âmbito mais amplo.

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL. Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS). Resende/RJ. 2021.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Raissa Bahia Guedes

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Flávio Augusto Monteiro dos Santos

Gerente Técnico Interino

(assinado eletronicamente)

Júlio César da Silva Ferreira

Gerente de Contrato de Gestão Interino

(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis

Assessora da Diretoria Executiva Resende Interina

ANEXO I – NOTA TÉCNICA Nº 230/2024/CG27_20

Acesse a NT nº 230/2024/CG27_20 [aqui](#).

ANEXO II – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

II.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de concorrência considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de

contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

II.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 20 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 40 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 40 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 3) Pontuação zero para qualquer dos profissionais do Quesito B; e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
- 5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPT_A = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT₀ = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

II.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 20 pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 10 pontos por ACT, conforme abaixo:

- 1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a gestão de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) atestado;
- 1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a áreas com restrição de uso, e/ou ordenamento territorial, e/ou estudos similares (ex.: zoneamento ambiental), limitando-se a 1 (um) atestado.

Além disso, a proponente também deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (das empresas, no caso de consórcios), identificando **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 40 pontos.

Para todos os profissionais da equipe técnica permanente deverá ser apresentada a indicação especificando a função pretendida.

Para fins de pontuação dos profissionais serão considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Engenheiro sênior – Coordenador

A pontuação máxima do engenheiro sênior – coordenador será de 20 (quinze) pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 10 pontos por ACT, conforme abaixo:

- 1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a gestão de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) atestado;

- 1 (um) ACT comprovando atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a áreas com restrição de uso, e/ou ordenamento territorial, e/ou estudos similares (ex.: zoneamento ambiental), limitando-se a 1 (um) atestado.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.2 – Especialista pleno – recursos hídricos

A pontuação máxima para o especialista pleno – recursos hídricos será de 10 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e/ou gestão de recursos hídricos.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.3 – Especialista pleno – meio ambiente

A pontuação máxima para o especialista pleno – meio ambiente será de 10 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos ambientais inseridos na temática da gestão de recursos hídricos.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia florestal, e/ou ciências biológicas, e/ou ecologia, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

iii. Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme Tabela 2.

Tabela 2. Pontuação por subquesito

Subquesito	Descrição do subquesito	Pontos máximos
C.1	Metodologia	30
C.2	Plano de Trabalho	10

Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subquesitos serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (12 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem, em ordem de apresentação, não serão consideradas para a análise.

A Tabela 3 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

Tabela 3. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Item	Descrição do item	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	30	6
C.1.1	Revisão e atualização das áreas sujeitas à restrição de uso <i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
C.1.2	Diagnóstico das áreas sujeitas à restrição de uso <i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2
C.1.3	Proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGS) e definição de necessidades de manejo diferenciado e possíveis restrições de uso <i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>	10	2

Item	Descrição do item	Pontos máximos	Limite de páginas
C.2	Plano de Trabalho	10	6
	Plano de Trabalho		
C.2.1	<i>Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe</i>	5	4
	Fluxograma		
C.2.2	<i>Apresentação gráfica do fluxo de trabalho (por exemplo: alocação de equipe por produto, entre outros) e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto</i>	5	2

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 4).

Tabela 4. Descrição dos critérios de avaliação e respectiva pontuação

Conceito	% do item
a) Não abordado ou indevidamente abordado	0
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b) Insuficiente	1 a 30
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c) Regular	31 a 70
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d) Bom	71 a 85
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e) Excelente	86 a 100
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada item.

ANEXO III – CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela 5) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela 5. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores	-
A. Empresa proponente	Contrato social	-
	1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a gestão de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) atestado	10
	1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas áreas com restrição de uso, e/ou ordenamento territorial, e/ou estudos similares (ex.: zoneamento ambiental), limitando-se a 1 (um) atestado	10
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo	-
B1. Engenheiro sênior – Coordenador*	1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a gestão de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) atestado	10
	1 (um) ACT comprovando atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a áreas com restrição de uso, e/ou ordenamento territorial, e/ou estudos similares (ex.: zoneamento ambiental), limitando-se a 1 (um) atestado	10
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo	-
B2. Engenheiro pleno – recursos hídricos	1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e/ou gestão de recursos hídricos	10

Quesito	Documentação	Pontuação
B3. Engenheiro pleno – meio ambiente	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia florestal, e/ou ciências biológicas, e/ou ecologia, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo	-
	1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos ambientais inseridos na temática da gestão de recursos hídricos	10
C. Proposta técnica	Metodologia	30
	Plano de Trabalho	10

*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Engenheiro sênior – Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares. A não apresentação de ACT que especifique as funções solicitadas implicará na inabilitação da empresa proponente.

Para conhecimento, a Tabela 6 apresenta a documentação que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.

Tabela 6. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual.

Quesito	Documentação
Especialista pleno – comunicação	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em jornalismo, e/ou comunicação, e/ou publicidade e propaganda, e/ou marketing, e/ou design gráfico, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo
	Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação do profissional em atividades relacionadas a mobilização e organização de seminários e afins
Consultor Especialista pleno – biologia e ecologia	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em biologia e/ou ecologia, e/ou áreas correlatas
	Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em biodiversidade e/ou conservação e/ou ecossistemas aquáticos
Consultor Especialista pleno – design gráfico	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em jornalismo, e/ou comunicação, e/ou publicidade e propaganda, e/ou marketing, e/ou design gráfico, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo
	Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em design para projetos socioambientais ou materiais educativos



ANEXO IV – ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul



Planilha orçamentária

Consolidado

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							667.624,18	74,3
	<i>Permanente</i>								
1.1	Engenheiro sênior - coordenação	DNIT	P8067	98,09	hora	760,00	74.548,40	187.861,96	20,9
1.2	Especialista pleno - recursos hídricos	DNIT	P8066	78,75	hora	1.040,00	81.900,00	206.388,00	23,0
1.3	Especialista pleno - meio ambiente	DNIT	P8066	78,75	hora	1.040,00	81.900,00	206.388,00	23,0
1.4	Especialista pleno - comunicação	DNIT	P8093	25,68	hora	696,00	17.873,28	45.040,65	5,0
	<i>Consultores</i>								
1.5	Especialista pleno - biologia e ecologia	DNIT	P8033	28,67	hora	200,00	5.734,00	9.977,15	1,1
1.6	Especialista pleno - design gráfico	DNIT	P8093	28,66	hora	240,00	6.878,40	11.968,42	1,3
2	Despesas diretas							230.646,29	25,7
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	385,44	dia	127,00	48.951,25	62.168,09	6,9
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unid	396,00	132.660,00	168.478,20	18,8
Valor total (R\$)								898.270,47	100,0



ANEXO VI – DIRETRIZES PARA PROPOSTA DE PREÇO

Para composição da proposta de preço, a instituição proponente deverá analisar a composição do orçamento consolidado apresentado no **ANEXO IV** e compor sua proposta de preço para apresentação no certame de seleção. A contratada deverá utilizar o modelo do **ANEXO VII**. Propostas de preço elaboradas em outro formato ou que apresentem qualquer alteração funcional do modelo apresentado no **ANEXO VII** serão desclassificadas.

A planilha orçamentária modelo (**ANEXO VII**) será disponibilizada em formato editável (.xlsx) para **download** [neste link](#) e junto à documentação da Concorrência, ou ainda através de solicitação formal via e-mail agevap@agevap.org.br, sendo, neste caso, imprescindível a identificação da Concorrência a que se refere.

Após fazer o **download** da planilha orçamentária modelo em formato editável, a instituição proponente poderá compor o preço global a partir do preenchimento dos campos editáveis da planilha (células na cor laranja), seguindo os seguintes passos:

Passo 1 – Definição dos Fatores K: Os fatores K são calculados através da metodologia estabelecida na Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF, da Agência Nacional de Águas, de 25 de abril de 2012 e pelo Acórdão 1787/2011 TCU-Plenário. Utilizando a planilha editável, a instituição proponente deverá apenas definir o valor dos parâmetros que compõem os fatores K1 – aplicado aos itens de equipe técnica permanente; K2 – aplicado aos itens de equipe de consultores externos e K4 – aplicado ao item despesas diretas. A instituição deverá considerar sua natureza jurídica, o regime tributário ao qual se submete, entre outros.

Passo 2 – Definição dos custos unitários de cada item orçamentário: Nesta etapa, a instituição deverá preencher o custo unitário de cada um dos itens que compõem o orçamento geral para consecução do objeto contratado. Os custos devem ser preenchidos com duas casas decimais na unidade monetária do real (R\$). A planilha editável utilizará estes custos para calcular automaticamente o custo total de cada item orçamentário (multiplicando o custo unitário pela quantidade demandada do item), o custo total com K (multiplicando o custo total pelo fator de correção adequado quer seja K1, K2, K4), o valor global da proposta e o percentual do preço de cada item em relação ao valor total.

Os custos unitários com a equipe (permanente e temporária) deverão, obrigatoriamente, respeitar o piso salarial da carreira do respectivo profissional, imputando à empresa a respectiva responsabilidade trabalhista.

Passo 3 – Conferência dos preços de cada item orçamentário: Uma vez calculados automaticamente os preços de cada item orçamentário, caberá a empresa analisar os resultados, ajustando, se necessários, os custos unitários para refinar a sua proposta de preço.

Passo 4 – Assinatura: A empresa deverá preencher os campos de cabeçalho e rodapé com as informações da empresa e do representante legal. Após preenchida, a planilha deverá ser impressa no formato em que está configurada e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo VII - Modelo de proposta de preço

Concorrência nº

/2025

Data:

Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Razão social:

CNPJ:

Responsável legal:

Cálculo do fator K

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	
ESA	Encargos sociais sobre RPA	
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	
L	Lucro	
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	
PIS		
COFINS		
ISS		
K1	Equipe técnica permanente $(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	1,00
K2	Consultores externos $(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	1,00
K3	Serviços de apoio técnico $(1+L)*(1+DFL)$	1,00
K4	Despesas diretas $(1+L)*(1+DFL)$	1,00

Planilha orçamentária consolidada

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							0,00	
	<i>Permanente</i>								
1.1	Engenheiro de projetos sênior	DNIT	P8067		hora	760,00	0,00	0,00	
1.2	Engenheiro de projetos pleno	DNIT	P8066		hora	1.040,00	0,00	0,00	
1.3	Engenheiro de projetos pleno	DNIT	P8066		hora	1.040,00	0,00	0,00	
1.4	Jornalista pleno	DNIT	P8093		hora	696,00	0,00	0,00	
	<i>Consultores</i>								
1.5	Biólogo pleno	DNIT	P8033		hora	200,00	0,00	0,00	
1.6	Jornalista pleno	DNIT	P8093		hora	240,00	0,00	0,00	
2	Despesas diretas							0,00	
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889		dia	127,00	0,00	0,00	
2.2	Diárias	AGEVAP	-		unid	396,00	0,00	0,00	
Valor total da proposta de preço (R\$)								0,00	

Nome do representante legal

Anexo VII - Modelo de proposta de preço

Concorrência nº

/2025

Data:

Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Razão social:

CNPJ:

Responsável legal:

Preço por produto

Etapa	Produto	Valor (R\$)	Percentual (%)
I	P1 - Reunião de alinhamento e Plano de Trabalho e Mobilização	0,00	3,03%
II	P2.1 - Revisão e atualização das Áreas Sujeitas à Restrição de Uso	0,00	27,68%
II	P2.2 - Consolidação de critérios e indicação de Áreas Sujeitas à Restrição de Uso	0,00	4,97%
III	P3 - Diagnóstico detalhado das Áreas sujeitas à Restrição de Uso e subsídios para criação das UEGs	0,00	32,34%
IV	P4 - Proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGs) e definição de restrições de uso	0,00	23,51%
V	P5 - Material educativo	0,00	8,47%
Valor total da proposta de preço (R\$)		0,00	

Nome do representante legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende, XX de XXXXXXX de 2025

Representante Legal

Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Planilha orçamentária

Consolidado

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							596.339,53	72,1
	<i>Permanente</i>								
1.1	Engenheiro de projetos sênior	DNIT	P8067	98,09	hora	760,00	74.548,40	187.861,96	22,7
1.2	Engenheiro de projetos pleno	DNIT	P8066	78,75	hora	1.040,00	81.900,00	206.388,00	25,0
1.3	Engenheiro de projetos pleno	DNIT	P8066	78,75	hora	1.040,00	81.900,00	142.506,00	17,2
1.4	Jornalista pleno	ESTUDO e	P8093	25,68	hora	ESTUDO e proposic	17.873,28	31.099,51	3,8
	<i>Consultores</i>								
1.5	Biólogo pleno	DNIT	P8033	25,70	hora	200,00	5.140,00	12.952,80	1,6
1.6	Jornalista pleno	DNIT	P8093	25,68	hora	240,00	6.163,20	15.531,26	1,9
2	Despesas diretas							230.646,29	27,9
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	385,44	dia	127,00	48.951,25	62.168,09	7,5
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unid	396,00	132.660,00	168.478,20	20,4
Valor total (R\$)								826.985,82	100,0

Anexo VII - Modelo de proposta de preço

Concorrência nº /2025

Data:

Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Razão social:

CNPJ:

Responsável legal:

Cálculo do fator K

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Aliquota
ES	Encargos sociais	
ESA	Encargos sociais sobre RPA	
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	
L	Lucro	
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	
PIS		
COFINS		
ISS		
K1	Equipe técnica permanente $(1+ES+ARDF)^*(1+L)^*(1+DFL)$	1,00
K2	Consultores externos $(1+ESA+ARDF)^*(1+L)^*(1+DFL)$	1,00
K3	Serviços de apoio técnico $(1+L)^*(1+DFL)$	1,00
K4	Despesas diretas $(1+L)^*(1+DFL)$	1,00

Planilha orçamentária consolidada

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							0,00	
	<i>Permanente</i>								
1.1	Engenheiro de projetos sênior	DNIT	P8067		hora	760,00	0,00	0,00	
1.2	Engenheiro de projetos pleno	DNIT	P8068		hora	1.040,00	0,00	0,00	
1.3	Engenheiro de projetos pleno	DNIT	P8068		hora	1.040,00	0,00	0,00	
1.4	Jornalista pleno	DNIT	P8093		hora	696,00	0,00	0,00	
	<i>Consultores</i>								
1.5	Biólogo pleno	DNIT	P8033		hora	200,00	0,00	0,00	
1.6	Jornalista pleno	DNIT	P8093		hora	240,00	0,00	0,00	
2	Despesas diretas							0,00	
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889		dia	127,00	0,00	0,00	
2.2	Diárias	AGEVAP	-		unid	396,00	0,00	0,00	
Valor total da proposta de preço (R\$)								0,00	

Anexo VII - Modelo de proposta de preço

Concorrência nº

/2025

Data:

Estudo e proposição para criação de Unidades Especiais de Gestão (UEGs) para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

Razão social:

CNPJ:

Responsável legal:

Preço por produto

Etapa	Produto	Valor (R\$)	Percentual (%)
I	P1 - Reunião de alinhamento e Plano de Trabalho e Mobilização	0,00	3,03%
II	P2.1 - Revisão e atualização das Áreas Sujeitas à Restrição de Uso	0,00	27,68%
II	P2.2 - Consolidação de critérios e indicação de Áreas Sujeitas à Restrição de Uso	0,00	4,97%
III	P3 - Diagnóstico detalhado das Áreas sujeitas à Restrição de Uso e subsídios para criação das UEGs	0,00	32,34%
IV	P4 - Proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGs) e definição de restrições de uso	0,00	23,51%
V	P5 - Material educativo	0,00	8,47%
Valor total da proposta de preço (R\$)		0,00	

Nome do representante legal

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/2025 da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
CONCORRÊNCIA nº. XX/2025**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de
15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

<p>MODELO DE CÁLCULO</p> <p>ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ <p>_____ de _____ 2025.</p> <p>Nome legível: _____</p> <p>Assinatura (contador): _____</p>

*Dentro do Envelope Habilitação

CONTRATO Nº xxx/xxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxx, no Instrumento convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de xxxxxxxx, na forma descrita no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10.** relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11.** não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15.** quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
 - II. O número do Contrato;
 - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXXX**.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6. Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 13.1.1. advertência;

- 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes

da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela AGEVAP, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigorar até a sua efetiva finalização.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.3.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.
- 20.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.
- 20.3.1.** A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende/Governador Valadares, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

MANUNDA

ANEXO X – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

I.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de concorrência considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas

concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 20 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 40 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 40 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será o somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 3) Pontuação zero qualquer dos profissionais no Quesito B; e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou

5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 20 pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 10 pontos por ACT, conforme abaixo:

- 1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a gestão de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) atestado;
- 1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a áreas com restrição de uso, e/ou ordenamento territorial, e/ou estudos similares (ex.: zoneamento ambiental), limitando-se a 1 (um) atestado.

Além disso, a proponente deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (das empresas, no caso de consórcios), identificando **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 40 pontos.

Para todos os profissionais da equipe técnica permanente deverá ser apresentada a indicação especificando a função pretendida.

Para fins de pontuação dos profissionais serão considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Engenheiro sênior – Coordenador

A pontuação máxima do engenheiro sênior – coordenador será de 20 (quinze) pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 10 pontos por ACT, conforme abaixo:

- 1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a gestão de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) atestado;
- 1 (um) ACT comprovando atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a áreas com restrição de uso, e/ou ordenamento territorial, e/ou estudos similares (ex.: zoneamento ambiental), limitando-se a 1 (um) atestado.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.2 – Especialista pleno – recursos hídricos

A pontuação máxima para o especialista pleno – recursos hídricos será de 10 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e/ou gestão de recursos hídricos.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.3 – Especialista pleno – meio ambiente

A pontuação máxima para o especialista pleno – meio ambiente será de 10 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos ambientais inseridos na temática da gestão de recursos hídricos.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia florestal, e/ou ciências biológicas, e/ou ecologia, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

iii. Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme Tabela 2.

Tabela 2. Pontuação por subquesto

Subquesto	Descrição do subquesto	Pontos máximos
C.1	Metodologia	30
C.2	Plano de Trabalho	10

Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subquestos serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (12 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem, em ordem de apresentação, não serão consideradas para a análise.

A Tabela 3 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquestos.

Tabela 3. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Item	Descrição do item	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	30	6
C.1.1	Revisão e atualização das áreas sujeitas à restrição de uso	10	2
	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>		
C.1.2	Diagnóstico das áreas sujeitas à restrição de uso	10	2
	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>		
C.1.3	Proposta de criação das Unidades Especiais de Gestão (UEGS) e definição de necessidades de manejo diferenciado e possíveis restrições de uso	10	2
	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item</i>		
C.2	Plano de Trabalho	10	6
C.2.1	Plano de Trabalho	5	4
	<i>Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe</i>		
C.2.2	Fluxograma	5	2
	<i>Apresentação gráfica do fluxo de trabalho (por exemplo: alocação de equipe por produto, entre outros) e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto</i>		

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 4).

Tabela 4. Descrição dos critérios de avaliação e respectiva pontuação

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada item.

CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela 5) deverá ser apresentada junto da

proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela 5. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores	-
A. Empresa proponente	Contrato social	-
	1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a gestão de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) atestado	10
	1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas áreas com restrição de uso, e/ou ordenamento territorial, e/ou estudos similares (ex.: zoneamento ambiental), limitando-se a 1 (um) atestado	10
B1. Engenheiro sênior – Coordenador*	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo	-
	1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a gestão de recursos hídricos, limitando-se a 1 (um) atestado	10
	1 (um) ACT comprovando atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas a áreas com restrição de uso, e/ou ordenamento territorial, e/ou estudos similares (ex.: zoneamento ambiental), limitando-se a 1 (um) atestado	10
B2. Engenheiro pleno – recursos hídricos	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo	-
	1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e/ou gestão de recursos hídricos	10
B3. Engenheiro pleno – meio ambiente	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia florestal, e/ou ciências biológicas, e/ou ecologia, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo	-
	1 (um) ACT comprovando a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos ambientais inseridos na temática da gestão de recursos hídricos	10
C. Proposta técnica	Metodologia	30
	Plano de Trabalho	10

*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Engenheiro sênior – Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares. A não apresentação de ACT que especifique as funções solicitadas implicará na inabilitação da empresa proponente.

Para conhecimento, a Tabela 6 apresenta a documentação que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.

Tabela 6. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual.

Quesito	Documentação
Especialista pleno – comunicação	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em jornalismo, e/ou comunicação, e/ou publicidade e propaganda, e/ou marketing, e/ou design gráfico, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação do profissional em atividades relacionadas a mobilização e organização de seminários e afins</p>
Consultor Especialista pleno – biologia e ecologia	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em biologia e/ou ecologia, e/ou áreas correlatas</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em biodiversidade e/ou conservação e/ou ecossistemas aquáticos</p>
Consultor Especialista pleno – design gráfico	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em jornalismo, e/ou comunicação, e/ou publicidade e propaganda, e/ou marketing, e/ou design gráfico, e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação, que demonstre a atuação em design para projetos socioambientais ou materiais educativos</p>

ANEXO XI – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota final da proponente (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPTA}{PPT0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes.

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PCMenor}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC_{Menor} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC_A = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota Final da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial